



TC 007.579/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo.

DESPACHO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, em desfavor dos Srs. Francisco Dal Chiavon, Milton José Fornazieri e da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - Concrab, em razão da impugnação parcial das despesas relativas ao Convênio 32/2004 (SIAFI 522.804), que teve por objeto a implementação do Projeto "Fomento ao Resgate, Conservação e Uso da Agrobiodiversidade com Enfoque Agroecológico nos Assentamentos de Reforma Agrária", conforme Plano de Trabalho (peça 1, p. 184-190) e Instrumento Contratual (peça 1, p. 168-182).

2. Por meio do expediente à peça 25, o Senhor Francisco Dal Chiavon, solicita prorrogação de prazo para atendimento a citação objeto do Ofício nº 0607/2015-SecexAmbiental, de 11/12/2015, alegando dificuldades na organização da defesa, bem como ter recebido o referido expediente em 3/1/2016, data divergente da ciência registrada no Aviso de Recebimento dos Correios à peça 24 (17/12/2015).

3. Considerando a delegação de competência conferida pelo Relator dos autos, Ministro Walton Alencar Rodrigues, por meio da Portaria-MIN-WAR nº 1, de 10/7/2014, art. 1º, inciso IV, por meio da qual delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal para conceder prorrogações de prazo, ainda que sucessivas, para atendimento de diligência, oitiva, citação e audiência, desde que a soma dos prazos dos aditamentos não ultrapasse sessenta dias.

4. Considerando a subdelegação contida no art. 2º, inciso VIII, da Portaria-SecexAmbiental 2/2014, defiro, em respeito ao princípio da ampla defesa, a prorrogação de prazo por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno do TCU, (ciência da comunicação ocorrida em 17/12/2015 - A.R. peça 24), sem a necessidade de oficiar ao interessado, consoante § 6º, do art. 19, da Resolução TCU 170/2004.

SecexAmbiental, 21 de janeiro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIA DE LIMA MACÊDO
Chefe do Serviço de Administração